



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 2676/2026)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rio das Pedras/SP.

Deste modo, a Prefeitura de Rio das Pedras torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS.

2.1 Objeto do edital.

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro **nas categorias descritas no Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rio das Pedras.

2.2 Quantidade de projetos selecionados.

Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital.

O valor do presente edital é de R\$ 246.668,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I que contém, também, as diretrizes e informações de cada ação a ser contemplada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR – Cultura – Lei Aldir Blanc – 369 – 13.392.0035.2071 – 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rec. Federal.

Sobre o valor total repassado pelo município de Rio das Pedras ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

2.4 Prazo de inscrição.

As inscrições dos projetos devem ser realizadas no período de 22/06/2026 a 08/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar.

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Rio das Pedras, bem como agentes culturais residentes e atuantes em outras localidades.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. **O agente cultural pode ser:**

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Presidente, Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS.

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais. **Prazo:** 22/06/2026 a 08/07/2026.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES.

O agente cultural deve protocolar no Setor de Protocolo do Município de Rio das Pedras, no endereço abaixo discriminado, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



- b) Currículo Cultural e/ou Portfólio, condizente com as atividades pretendidas no projeto;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Termo de Ciência e Concordância da equipe técnica prevista que atuarão no projeto.

Atenção! O endereço para o protocolo é: Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – Centro – Rio das Pedras/SP.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS.

5.1 Categoria de cotas.

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em quaisquer outros formatos acessíveis.

Nota: As declarações devem ser assinadas fisicamente ou digitalmente (via certificado digital e/ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas printadas/coladas/desenhadas.

5.2 Concorrência concomitante.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
- II. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO).

6.1 Preenchimento do modelo.

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Rio das Pedras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Os projetos apresentados deverão ser executados entre Setembro/2026 a Abril/2027.

6.3 Custos do projeto.

O agente cultural **deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto**, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade.

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). **São medidas de acessibilidade:**

- I. **no aspecto arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. **no aspecto comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. **no aspecto atitudinal:** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO.

7.1 Quem analisa os projetos.

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em atas e publicadas no Diário Oficial do município, disponível em: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras

7.2 Análise do mérito cultural.

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Atenção: Deve-se constar nas planilhas orçamentárias, os custos e despesas com as medidas de acessibilidade, conforme seu projeto. Exemplos: Intérpretes de Libras, contratação de profissionais capacitados para atendimento ao público com necessidades especiais, equipamentos públicos acessíveis, como banheiros adaptados e afins.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

7.5 Recurso da etapa de seleção.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Rio das Pedras, bem como no site oficial da administração.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise, mencionado no item 7.1, que deve ser apresentado por meio de e-mail (cultura@riodaspedras.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e site oficial do município de Rio das Pedras.

Demais informações estão no cronograma previsto, ao fim do edital.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I. Os recursos das categorias/não utilizadas serão distribuídos igualmente entre os demais contemplados dentro de cada eixo temático.
- II. Em caso das vagas não preenchidas em sua totalidade dentro do eixo temático, o saldo será redistribuído da seguinte maneira:
 - a) 100,0% para abertura de novos editais, cujos eixos temáticos serão definidos pela Comissão de Avaliação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

9.1 Documentos necessários.

O agente cultural responsável **pelo projeto selecionado** deverá protocolar no prazo de **02 (dois) dias corridos** após a publicação do resultado de seleção, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH).
- II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



III. **Conta bancária aberta exclusivamente para recebimentos dos recursos do presente edital, junto ao Banco do Brasil.**

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH).
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Atenção: Todos os agentes culturais aprovados/selecionados devem apresentar contas bancárias abertas exclusivamente para recebimento dos recursos do presente chamamento público.

9.2 Recurso da etapa de habilitação.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do e-mail (cultura@riodaspedras.sp.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Rio das Pedras, bem como publicado no Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 Termo de Execução Cultural.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, que deve ser realizada dentro do prazo previsto no cronograma ao fim deste edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura do município de Rio das Pedras contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, conforme consta no Anexo IX.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Rio das Pedras, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Rio das Pedras.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Rio das Pedras?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 de maio de 2027**.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Informações Gerais:

13.1.1. Como já mencionado, os agentes culturais selecionados deverão apresentar conta corrente específica para o recebimento e movimentação dos recursos dispostos no referido edital, a ser aberta junto ao Banco do Brasil.

13.1.2. Os projetos selecionados serão executados em datas definidas em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Rio das Pedras. No formulário de inscrição do projeto, o agente pode sugerir períodos para a realização de suas atividades, contudo, a definição observará o calendário oficial da secretaria.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



13.1.3. Poderá haver integração ou realização conjunta de projetos em uma mesma data, conforme decisão da Secretaria de Cultura e Turismo, com objetivo de ampliar o alcance público, fomentar a conexão entre os agentes culturais e potencializar as ações desenvolvidas.

13.1.4. Será exigida o termo de anuência e concordância dos integrantes da equipe técnica que participarão da execução e desenvolvimento do projeto.

13.2 Desclassificação de projetos.

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.3 Acompanhamento das etapas do edital.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Rio das Pedras-SP.

13.4 Informações adicionais.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@riodaspedras.sp.gov.br e telefone (19) 3493-9490.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Cronograma de Prazos Previstos.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Rio das Pedras, 17 de junho de 2.026

MARCOS BUZETTO

Prefeito



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL.

O presente edital possui valor total de **R\$ 246.668,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 102.868,00 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** para o **Eixo de Produções Culturais**, cujas categorias são listadas no item 2.
- b) Até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para o **Eixo de Oficinas Culturais**, cujas categorias são listadas no item 2.
- c) Até **R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais)** para o **Eixo de Produção Audiovisual**, cujas categorias são listadas no item 2.
- d) Até **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)** para o **Eixo de Produções/Apresentações Artísticas**, cujas categorias são listadas no item 2.

2. DESCRIÇÃO DOS EIXOS E CATEGORIAS.

2.1. EIXO: PRODUÇÕES CULTURAIS.

2.1.1. Categoria: Produção de Festivais:

Trata-se da seleção de **04 (quatro) projetos** que promovam a realização de festivais no município de Rio das Pedras, contemplando quaisquer linguagens. Exemplos: Festivais de Músicas, Festivais de Danças, Festivais Culturais como um todo. O Festival pode contemplar várias atividades culturais como teatro, dança, música, exposições, batalhas de rimas, apresentações independentes e afins.

O festival deve, obrigatoriamente, **ocorrer em um espaço público do município de Rio das Pedras (praças, ginásios, quadras)** a ser agendado com a Secretaria de Cultura **e, de preferência, em bairros periféricos.** A duração do Festival deve ser, no mínimo, **de 02 (duas) horas**, em data e horário a ser definido em conjunto com a Secretaria de Cultura caso o evento não tenha data específica.

O valor disponibilizado para cada projeto é de **R\$ 22.217,00 (vinte e dois mil e duzentos e dezessete reais)**.

2.1.2. Categoria: Exposição e Produção de Artes, Feiras e Fotografias:

Será selecionado **01 (um) projeto** que contemple as atividades relacionados a feiras, arte e fotografias. Deve-se prever, **a exposição desses produtos em áreas/espços públicos do município** a ser decidido em conjunto com a Secretaria de Cultura.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Os recursos podem ser utilizados para contratação de infraestrutura, de profissionais da fotografia, para revelações, ou demais itens necessários para o desenvolvimento do projeto.

O valor disponibilizado para este projeto é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.1.3. Categoria: Eventos Literários:

Serão selecionados **02 (dois) projetos** para a realização de eventos literários no município de Rio das Pedras como, por exemplo, a realização de contos e histórias, exposição, confecção e/ou publicação de livros autorais, realização de cordéis, publicação ou apresentação de poemas e saraus culturais e outras atividades relacionados a literatura.

Os recursos podem ser utilizados para contratação de infraestrutura, pagamento de profissionais e artistas, confecção de materiais gráficos, confecção de cenários e figurinos, pagamento para editoras e afins.

Os eventos devem ocorrer em áreas públicas do município, de preferências em locais abertos (praças, concha acústica) ou no Centro Cultural e Pedagógico (para aquelas atividades impossibilitadas de ocorrer em local aberto).

O valor disponibilizado para cada projeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EIXO: OFICINAS CULTURAIS.

2.1.4. Categoria: Oficina de Artes Cênicas:

Nesta categoria, serão selecionados **até 02 (dois) projetos** que promova a realização de oficinas culturais no município de Rio das Pedras, no âmbito das Artes Cênicas, compreendendo: Teatro, Danças, Músicas, Circo e afins. As oficinas culturais são espaços de aprendizado e troca de conhecimento, onde as pessoas podem participar de atividades práticas relacionadas à cultura.

Os projetos devem prever a realização de oficinas com **mínimo de 08 e máximo de 16 aulas**, uma vez por semana, com duração de 01 hora e 30 minutos cada. As oficinas serão realizadas em espaços públicos do município, como a Central de Cursos e/ou Centro Cultural e Pedagógico ou outro espaço a ser definido com a Secretaria de Cultura.

Os recursos podem ser utilizados para pagamento dos profissionais que ministrarão as oficinas, bem como de todo material necessário para a sua realização (materiais gráficos, impressões, produção de vídeos, materiais para uso em sala e demais itens).

O valor disponibilizado para cada projeto é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



2.1.5. Categoria: Demais Oficinas:

Nesta categoria, serão selecionados **até 02 (dois) projetos** que promova a realização de oficinas culturais no município de Rio das Pedras compreendendo, por exemplo: Fotografia, Literatura, Hip-Hop, Capoeira, Cinema, Audiovisual, Desenhos, Grafites e afins. As oficinas culturais são espaços de aprendizado e troca de conhecimento, onde as pessoas podem participar de atividades práticas relacionadas à cultura.

Os projetos devem prever a realização de oficinas com **mínimo de 08 e máximo de 16 aulas**, uma vez por semana, com duração de 01 hora e 30 minutos cada. As oficinas serão realizadas em espaços públicos do município, como a Central de Cursos e/ou Centro Cultural e Pedagógico ou outro espaço a ser definido com a Secretaria de Cultura.

Os recursos podem ser utilizados para pagamento dos profissionais que ministrarão as oficinas, bem como de todo material necessário para a sua realização (materiais gráficos, impressões, produção de vídeos, filmagens, revelação de fotos, materiais para uso em sala e demais itens).

O valor disponibilizado para cada projeto é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.2. EIXO: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

2.2.1. Categoria: Produção Audiovisual:

Serão selecionados **02 (dois) projetos** de apoio a produção de Curtas e Médias Metragens, com duração mínima de 15 minutos e máximo de 30 minutos. Podem ser produzidos em formatos de documentários, ficções, animações, fotolivros e outros.

Os recursos podem ser utilizados para pagamento dos serviços de filmagem, edição, produção, disponibilização e outros e, os produtos gerados deverão ser disponibilizados para a Prefeitura do Município de Rio das Pedras para exibição em redes sociais e/ou eventos do município. Ressalta-se que não serão aprovados projetos que visam o preconceito à quaisquer públicos, bem como aqueles com linguagens indevidas.

O valor disponibilizado para cada projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3. EIXO: PRODUÇÕES E/OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

2.3.1. Categoria: Produções e Apresentações de Peças Teatrais:

Serão selecionados **02 (dois) projetos** que demonstrem predominância na área de arte cênicas, incluindo teatros infanto juvenil, musicais, monólogos e outros. Os projetos podem contemplar:

- (I) Produção e Montagens de Espetáculos novos.
- (II) Distribuição ou circulação (apresentações) de espetáculos já desenvolvidos.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



(III) Outros projetos teatrais.

Os recursos podem ser utilizados para pagamento dos serviços de confecção de figurinos, cachês de atores e atrizes, montagem de cenários, custos com transporte em casos de apresentações em mais de um local no município, compra de tecidos, materiais cenográficos, iluminação e afins.

Os espetáculos devem ser gratuitos a população riopedrense e, devem ocorrer preferencialmente em locais públicos como o Centro de Lazer ou espaços abertos (praças, ginásios e outros).

O valor disponibilizado para cada projeto é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.3.2. Categoria: Produções e Apresentações de Demais Espetáculos (danças, poesias, circenses e outros):

Será selecionado **01 (um) projeto** que demonstrem predominância na área de danças, poesias, poemas e atividades culturais como um todo. Os projetos podem contemplar:

- (IV) Produção e Montagens de espetáculos novos.
- (V) Distribuição ou circulação (apresentações) de espetáculos já desenvolvidos.
- (VI) Outros projetos culturais.

Os recursos podem ser utilizados para pagamento dos serviços de confecção de figurinos, compra de tecidos e materiais permanentes, cachês artistas, montagem de cenários, materiais cenográficos, iluminação, materiais gráficos, locação de estruturas e afins.

Os espetáculos devem ser gratuitos a população riopedrense e, devem ocorrer em espaços públicos (praças, ginásios, centros culturais) e beneficiar, sobretudo, os bairros periféricos.

O valor disponibilizado para este projeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.3.3. Categoria: Apresentações Musicais: Individuais:

Nesta categoria serão selecionados até **08 (oito) projetos** que compreende a apresentação de músicos individuais de diversos gêneros e estilos musicais.

Cada agente beneficiado deverá realizar 02 apresentações conforme calendário da Secretaria Municipal de Cultura de Rio das Pedras, em datas e horários a serem formalizados com os agentes culturais. Os recursos aqui previstos serão aplicados para pagamento de cachês, seguindo o seguinte cálculo: R\$ 1.300,00 por apresentação x 02 apresentações = R\$ 2.600,00



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



O valor disponibilizado para o projeto (cachê) é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por projeto.

2.3.4. Categoria: Apresentações Musicais: Acima de 02 integrantes:

Nesta categoria serão selecionados até **03 (três) projetos** que compreende diversos gêneros e estilos musicais, cujos integrantes sejam superiores 02 (duas) pessoas.

As apresentações ocorrerão conforme calendário da Secretaria Municipal de Cultura de Rio das Pedras, em datas e horários a serem formalizados com os agentes culturais.

O valor disponibilizado para o projeto (cachê) é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

EIXO	AÇÕES	QDADE. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA NEGROS / ÍNDIGENAS	QDADE. PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL (CURTA OU MÉDIA METRAGEM) - DOCUMENTÁRIOS / FOTOLIVROS E AFINS	1	1	02	20.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

EIXO	AÇÕES	QDADE. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA NEGROS / ÍNDIGENAS	QDADE. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRODUÇÕES CULTURAIS	PRODUÇÃO DE FESTIVAIS (Sertanejo / Rock / Infantil / Hip-Hop / Gospel / Dança de Rua) - todas as linguagens.	3	1	04	22.217,00	88.868,00
	EXPOSIÇÃO/PRODUÇÃO DE ARTES E FEIRAS / FOTOGRAFIAS	1	-	01	4.000,00	4.000,00
	EVENTOS LITERÁRIOS (CONTOS DE HISTÓRIAS, EXPOSIÇÕES E PUBLICAÇÕES DE LIVROS, CORDÉIS, POEMAS E AFINS)	1	1	02	5.000,00	10.000,00
TOTAL						102.868,00

EIXO	AÇÕES	QDADE. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA NEGROS / ÍNDIGENAS	QDADE. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OFICINAS CULTURAIS	OFICINAS DE ARTES CÊNICAS (TEATRO / DANÇA / MÚSICA / CIRCO)	1	1	02	9.000,00	18.000,00
	DEMAIS OFICINAS (FOTOGRAFIA / ARTESANATO / LITERATURA / CINEMA / OUTROS)	1	1	02	9.000,00	18.000,00
TOTAL						36.000,00

EIXO	AÇÕES	QDADE. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA NEGROS / ÍNDIGENAS	QDADE. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES DE PEÇAS TEATRAIS	1	1	02	9.000,00	18.000,00
	DEMAIS PRODUÇÕES/APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS, CIRCENSES, POESIAS E AFINS)	1	-	01	5.000,00	5.000,00
	APRESENTAÇÃO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS (R\$ 1.300,00 por apresentação - limitado a 2)	5	3	08	2.600,00	20.800,00
	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS - COLETIVO/GRUPO	2	1	03	8.000,00	24.000,00
TOTAL						67.800,00



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



2) PROJETO DE ATIVIDADE CULTURAL

2.1. Nome do Projeto:

2.2. Qual Categoria irá concorrer?

- Produção de Festivais
- Exposição Fotográfica
- Exposição de Artes e Feiras
- Eventos Literários
- Oficina de Artes Cênicas
- Demais Oficinas
- Produção e Apresentações de Peças Teatrais
- Produção e Apresentações de Espetáculos Circenses
- Produção e Apresentações de demais Espetáculos (danças, poesias e outros)
- Produção de Audiovisual
- Apresentações Musicais - Individual
- Apresentações Musicais – Grupo
- Outros – Qual?

2.3. Descrição do Projeto:

(descrever as informações gerais do seu projeto, respondendo algumas perguntas como: O que você realizará com o seu projeto? Como surgiu a ideia? Porque ele é importante?).

2.4. Objetivos do Projeto:

(descrever os objetivos do seu projeto, ou seja, informar o que você pretende alcançar com a realização dele).

2.5. Metas:

(detalhar os objetivos acima mencionados em pequenas ações quantificáveis. Exemplo: Realização de 01 festival de cultura municipal; Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos e assim por diante).

2.6. Perfil do Público:

(detalhar o perfil do público alvo do seu projeto, desde aqueles que serão contemplados com as atividades, como aqueles que também participarão delas. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Crianças, adolescentes, adultos, idosos. Em qual categorias elas se encaixam? Pessoas em situação de pobreza, público em geral, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, Negros, Povos indígenas, outros).



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



2.7. Acessibilidade do Projeto:

(selecionar as ações de acessibilidade a serem implementadas ou que estarão disponíveis para participação. Exemplos: interpretes de Libras, acessibilidade de acesso aos espaços e afins).

➤ **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Outra:

➤ **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

➤ **Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.

2.8. Local onde o projeto será implantado/executado:

(Informe onde ocorrerá a execução do projeto. Exemplos: Em espaços públicos do município, na sede do espaço cultural, na praça xxxx e afins).

2.9. Equipe:

(Informe quais profissionais atuarão no projeto, em caso de não ser o único a trabalhar).

Necessário o envio do curriculum e/ou portfólio dos membros que participarão exclusivamente do projeto.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Nome	Função	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?

2.10. Planilha Orçamentária – Estimativa de Custo:

(Apresentar as estimativas de custos para elaboração do projeto. Colocar tudo o que precisa. Exemplos: figurino, telas de exposição, materiais de confecção, cachês, custo de filmagem e afins). **Não esquecer das despesas com acessibilidade.**

Descrição do Profissional	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total

2.11. Cronograma de Execução.:

(Apresentar um cronograma das atividades que serão realizadas até o momento da execução do Projeto. Exemplos: Divulgação, aquisição dos materiais, ensaios e o dia da Apresentação.

Observação: **Os projetos devem ocorrer até o dia 20/12/2025).**

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Divulgação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	01/09/2026	20/09/2026
Ex: Confecção de Figurinos	Aquisição do material e confecção dos figurinos
Ex: Execução do Projeto.	Realização do Festival Cultural



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante a atribuição de notas aos critérios obrigatórios e às pontuações adicionais de seleção, conforme os seguintes parâmetros:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio das Pedras. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio das Pedras-SP.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e	20



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e Trajetória Cultural -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
F	Residência em Rio das Pedras. O agente cultural que apresentar comprovante de residência em Rio das Pedras há mais de 12 meses, terá pontuação extra na avaliação.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		120,0

CRITÉRIOS ADICIONAIS / BONIFICAÇÕES		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
G	Execução de atividades culturais no município de Rio das Pedras em série histórica mínima de 02 (dois) anos consecutivos. A análise considerará, para fins de avaliação e pontuação, a comprovação de que o agente cultural desenvolve atividades culturais no município de Rio das Pedras há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		20,0

A pontuação final de cada proponente será a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

Serão considerados aptos a receberem os recursos do presente edital, os projetos que receberem **nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação, caso o número de vagas tenha sido atingido, os projetos de agentes culturais residentes do município de Rio das Pedras que tenham pontuado no item G. Persistindo o empate, serão critérios para desempate os agentes com maiores pontuações nos itens **A, B e E.**



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Serão desclassificados os projetos que:

- i. receberam nota **0 (zero)** nos critérios **A / B / D / E**.
- ii. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Rio das Pedras, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, Senhor DAVI SANDRO DE OLIVEIRA COSTA, e o(a) AGENTE CULTURAL,, portador(a) do RG nº, expedida em, CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à, cidade de (.....) - CEP:, telefone(s):, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (NOME DO PROJETO), contemplado no conforme processo administrativo nº/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (.....).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil S.A.**, Agência, Conta Corrente nº, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Rio das Pedras



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao município de Rio das Pedras por meio de Relatório de Execução do Objeto ou outros meios permitidos no Edital, apresentado no prazo máximo de 03 (três) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Rio das Pedras a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.10 acompanhamento da execução dos projetos selecionados ocorrerão por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, bem como das entregas dos produtos culturais contratados, sejam eles por meio de relatórios e/ou por meio de imagens.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de, podendo ser prorrogado por

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura de Rio das Pedras através do Diário Oficial, disponível em: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Pedras-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio das Pedras – SP,

DAVI SANDRO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Agente Cultural

.....



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC

Prezado Agente Cultural,

Abaixo está o questionário para preenchimento a respeito da execução cultural dos projetos selecionados no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Siga as orientações para responde-lo e, também para enviar ao município.

Orientações:

- Após o preenchimento, assinar o documento.
- Enviar o Relatório e seus anexos para os seguintes e-mails:
cultura@riodaspedras.sp.gov.br
convenios@riodaspedras.sp.gov.br
- Na impossibilidade de envio por e-mail, fazer a entrega em meio físico, impresso, na sede da Secretaria de Cultura do município de Rio das Pedras.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI 14.399/2022 - ALDIL BLANC

1. DADOS DO PROJETO:

- 1.1. Nome do projeto:
- 1.2. Nome do agente cultural proponente:
- 1.3. Nº do Termo de Execução Cultural
- 1.4. Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO:

- 2.1. **Resumo:***(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).*

- 2.2. **As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. **Ações desenvolvidas.** *(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc).*

3. PRODUTOS GERADOS.

3.1. **A execução do projeto gerou algum produto?** *Exemplo: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.*

- () Sim
- () Não

3.2. **Quais produtos culturais foram gerados?** Pode marcar mais de uma opção.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.3. **Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?** *Exemplos: publicações impressas, fotografias em acervo em alguma localidade, vídeos no youtube a afins).*

3.4. **Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



4. **PÚBLICO ALCANÇADO.** *(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados como por exemplo, lista de presenças. Pode anexar reportagens ou imagens que comprove o público assistido, se for o caso).*
5. **EQUIPE DO PROJETO.**
- 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
- 5.2. Informe os Profissionais que participaram da execução do Projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	Sim. Negra	Não

6. **LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
- 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

- 6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

- 6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

- 7. **DIVULGAÇÃO DO PROJETO.** *Informe como o projeto foi divulgado – exemplo: Redes Sociais (quais?), jornais, mídias impressas e afins.*
- 8. **TÓPICOS ADICIONAIS.** *Inclua aqui, informações que julgarem importantes e que não foram abordados nos tópicos anteriores.*
- 9. **ANEXOS.** *Junte documentos que comprove que você executou as atividades culturais previstas no seu projeto, como: lista de presenças, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links de redes sociais e afins.*

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



ANEXO IX

CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

CRONOGRAMA PREVISTO - EDITAIS LEI ALDIR BLANC

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição dos Projetos (todas categorias)	22/06 a 08/07
Análise dos Projetos pela Comissão	13/07 a 20/07
Publicação dos Projetos Selecionados	21/07/2026
Interposição de Recurso	22/07 a 24/07
Análise dos Recursos Interpostos	27/07 a 28/07
Publicação do Resultado dos Recursos Interpostos	29/07
Habilitação (entrega documentos dos beneficiários)	30/07 e 31/07
Resultado Final dos Beneficiários	05/08/2026
Assinatura do Termo Contratual	10/08 a 14/08
Liberação Financeira	17/08 a 31/08

OBSERVAÇÃO: Possíveis alterações podem ocorrer, e essas serão avisadas aos agentes culturais e publicadas no Diário Oficial do município.